FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de compatibilidade da atividade econômica da empresa **CNPJ nº 53.874.039/0001-02** com o objeto da licitação.

Em atendimento à solicitação de análise técnica, procedeu-se à verificação das atividades econômicas cadastradas pela empresa inscrita no **CNPJ nº 53.874.039/0001-02**, com a finalidade de avaliar sua compatibilidade com o objeto da contratação, que compreende o fornecimento dos seguintes materiais permanentes:

- Casinha infantil em polipropileno, atóxica;
- Escorregador infantil desmontável;
- Cama elástica infantil (1,40 m);
- Cavalinho infantil tipo balanço;
- Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantis em madeira;
- Balanço infantil com estrutura;
- Piscina de bolinhas infantil.

Da análise do cadastro da empresa, verificou-se que sua atividade econômica principal está relacionada ao comércio atacadista de suprimentos de informática, bem como possui atividade secundária voltada representação comercial de materiais odontol.-médico-hospitalares.

Dessa forma, **não foi identificada, entre as atividades econômicas registradas (CNAEs), atividade diretamente relacionada ao comércio, fornecimento ou distribuição de brinquedos, playgrounds, equipamentos recreativos ou mobiliário infantil**, objetos que compõem a presente contratação.

Sob o aspecto técnico, observa-se que os CNAEs cadastrados pela empresa não demonstram compatibilidade direta com o objeto licitado, não evidenciando, em princípio, o exercício regular de atividade econômica relacionada aos materiais pretendidos.

Ressalta-se, contudo, que a análise do CNAE, isoladamente, **não é suficiente para concluir pela aptidão ou inaptidão da empresa para participar do certame**, uma vez que a verificação da compatibilidade deve considerar também o objeto social constante do Contrato Social ou Estatuto, bem como outros documentos que comprovem o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências previstas no edital.

Conclusão

Considerando exclusivamente a análise das atividades econômicas registradas no CNPJ nº53.874.039/0001-02, conclui-se que **não foi constatada compatibilidade direta entre os CNAEs cadastrados e o objeto da licitação**, referente ao fornecimento de brinquedos, equipamentos recreativos e mobiliário infantil.

Recomenda-se, portanto, que a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro realize a análise complementar do Contrato Social, do objeto social da empresa e dos demais documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar se a empresa possui autorização e capacidade para

exercer atividade compatível com o objeto licitado, observando-se os princípios da legalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Manaus, Am; 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA DA SILVA ALVES
Data: 03/07/2026 12:06:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana da Silva Alves

Presidente da Comissão

FAEPI

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON MIRANDA SOUZA
Data: 03/07/2026 12:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jefferson Miranda Souza

Analista de Compras

FAEPI